

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES
RS, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 1977.

CASEMIR J. WAPPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EUGENIO ZALEWSKI

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 407 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1977.

CRIA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES, RS,
do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
sancionou e promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - É criada a Taxa de Iluminação Pública, tal
como fator gerador a prestação pelo município dos serviços de
Iluminação Pública, a qual será devida pelos proprietários, in-
quilinos, ocupantes ou moradores de Imóveis edificadas
com localização em logradouros beneficiados por este serviço.

ARTº 2º - Os proprietários ou possuidores de Imóveis sem
ligação à rede, que através do processo competente, a ser este
selecionado no Decreto regulamentar, comprovarem a sua
total incapacidade financeira para satisfazerem a referida
taxa, dela ficarão isentos.

ARTº 3º a taxa definida no artº 1º incidirá sobre cada
uma das economias beneficiadas pelos referidos serviços, com base
no consumo mensal de energia elétrica e de comodidade

TAXA INCIDENTE SOBRE O CONSUMO MENSAL RESIDENCIAL

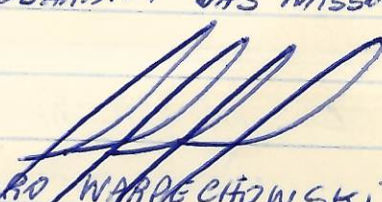
- de 0 a 50 kWh - 10% do maior valor de referência do País.
- de 51 a 200 kWh - 30% do maior valor de referência do País.
- de acima de 201 kWh - 50% do maior valor de referência do País.

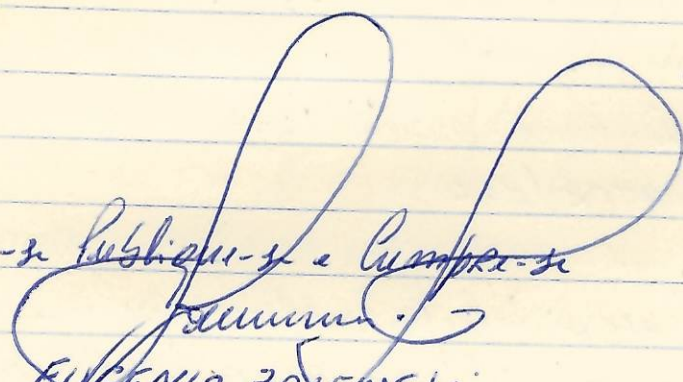
ARTº 4º - O maior valor de referência do País, para efeito de cálculo da Taxa de Iluminação Pública, é o vigente no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

ARTº 5º - É o Prefeito Municipal autorizado a ajustar, com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEE, termo de convênio para arrecadação e cobrança de taxa criada pela presente Lei.

ARTº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS,
EM 01 DE DEZEMBRO DE 1977.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


EUGENIO ZALENSKI

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 408 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1977.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS
TIPOGRAFIA.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, pelo saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu nome e promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a